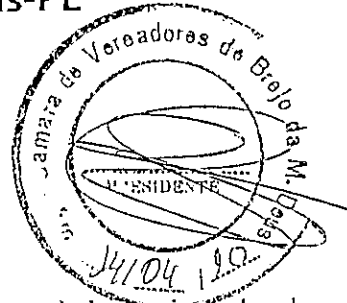




Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 283/2010



Ementa: Determina a obrigatoriedade da realização da triagem Auditiva Neonatal, conhecida com "Teste da Orelhinha" na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - é obrigatória a realização da triagem Auditiva Neonatal, "Teste da Orelhinha" nos recém-nascidos em maternidade e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o Sistema Único de Saúde, para o diagnóstico de doenças auditivas.


Art. 2º - O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Saúde expedirão as normas regulamentares para implementação da obrigatoriedade do teste.

Art. 3º - - As dotações decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito